



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 725/2025

Maringá, 21 de março de 2025.

Considerando que a Lei Estadual n. 21.964/2024, que Instituiu o Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, prevê a prioridade da manutenção do vínculo entre profissionais com as pessoas com TEA, conforme segue:

"Art. 37. O Estado priorizará a manutenção do vínculo dos profissionais com as pessoas com TEA. Parágrafo único. O profissional que atenda pessoa com TEA somente poderá ser transferido quando houver decisão fundamentada do órgão competente, ressalvados os casos de transferência a pedido exclusivo do profissional."

Considerando que a mudança frequente de profissionais pode prejudicar o processo terapêutico e de desenvolvimento dessas pessoas, que muitas vezes necessitam de acompanhamento constante e de uma relação de confiança com os profissionais que cuidam delas.

Considerando que a manutenção do vínculo entre o profissional e a pessoa com TEA proporciona estabilidade no processo de atendimento e facilita a identificação de avanços ou dificuldades, contribuindo para o aprimoramento das intervenções.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Sílvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento Público, se a mencionada Lei Estadual está sendo devidamente aplicada nos estabelecimentos de ensino municipal. Em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade, e, em caso negativo, decline os motivos e se há a possibilidade de priorizar a manutenção do vínculo dos profissionais da rede de ensino municipal com as pessoas com TEA.

Atenciosamente, Vereadora Cris Lauer.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 21/03/2025, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0380694** e o código CRC **CC7E8AF6**.